



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### TERMO ADITIVO

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023 (SEI Nº 0006060-15.2025.6.27.8000).**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.446.585/0001-57, com sede na Rua Samaúma, 1878 – Liberdade, CEP 69.400-598 - Manacapuru - Amazonas, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **ROMÁRIO CASTRO FLEURI**, CPF nº 013.186.782-26, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação dos valores do Contrato nº. 65/2024**, referente à prestação de serviços de transporte de pessoas e cargas, em regime de dedicação exclusiva da mão de obra, através da condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0006060-15.2025.6.27.8000 (Decisão nº 5435/2025 – doc. 2519968).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado em decorrência da alteração de valores com base em nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, celebrada entre o Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado do MA de um lado, e de outro a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do MA e mais cinco sindicatos representativos de categorias distintas, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº MA000295/2024 (doc. nº 2504123), na qual ficou pactuado, **a partir de 1º de agosto de 2024**, conforme tabela abaixo:

<b>CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>Total MENSAL</b>
1	Serviço de condução de veículos	13	posto	R\$ 4.990,26	64.873,38
2	Serviços de Supervisão	1	posto	R\$ 6.335,63	6.335,63
3	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 50%)	96	hora extra para um mês	R\$ 26,82	2.574,72
4	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 100%)	32	hora extra para um mês	R\$ 35,76	1.144,32
5	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 50%)	24	hora extra para um mês	R\$ 34,86	836,64

<b>6</b>	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 100%)	12	hora extra para um mês	R\$ 46,48	557,76
	Valor estimado referente a deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado	125	deslocamentos	R\$ 394,08	49.260,00
<b>Total Mensal</b>				<b>125.582,45</b>	
<b>Total Anual</b>				<b>1.506.989,40</b>	
<b>ACRÉSCIMO EM ANO ELEITORAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Unidade	V. UNIT.	Total para o período de 4 meses
<b>7</b>	Serviço de condução de veículo para quatro meses de ano eleitoral	8	posto	4.990,26	159.688,32
<b>8</b>	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 50%)	236,25	hora extra para um mês	26,82	25.344,90
<b>9</b>	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 100%)	207,5	hora extra para um mês	35,76	29.680,80
<b>10</b>	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 50%)	21	hora extra para um mês	34,86	2.928,24
<b>11</b>	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 100%)	47,75	hora extra para um mês	46,48	8.877,68
	Valor estimado referente a deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado *	90	deslocamentos para um mês	394,08	141.868,80
<b>Acréscimo decorrente de ano eleitoral</b>					<b>368.388,74</b>
<b>Total geral da contratação com o acréscimo do ano eleitoral</b>					<b>1.875.378,14</b>
<b>Total geral da contratação para os 24 meses (ano não eleitoral + ano eleitoral)</b>					<b>3.382.367,54</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 193.403,47** (vigência: 23/07/2024 a 13/09/2026), ao contrato original, cujas despesas correrão à conta da dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070146 - COSEM; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra; Plano Interno: ADM APOIO.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2025, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2025NE000277, à conta da dotação especificada no item 3.1.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente

**PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**ROMÁRIO CASTRO FLEURI**  
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO CASTRO FLEURI**, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 27/08/2025, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2545598** e o código CRC **98939658**.

[0006060-15.2025.6.27.8000] [2545598v2]